

O recurso ao Ministério Público Federal como estratégia indígena para a gestão de seu território: os casos Tapeba e Anacé no Ceará

Sérgio Góes Telles Brissac

*Povos Indígenas, Populações Tradicionais e Gestão Territorial:
Políticas Públicas para o Etnodesenvolvimento e as Iniciativas dos Movimentos Sociais*

GT 12 - Ministério Público Federal - analista pericial em antropologia

Doutor em Antropologia (MN-UFRJ) - sergiobrissac@gmail.com

No Estado do Ceará, nos últimos anos, têm-se avolumado as demandas dos povos indígenas no que tange à demarcação de seus territórios e defesa dos mesmos frente a agressões ambientais por parte de ocupantes não-indígenas. Um dos caminhos utilizados para o encaminhamento dessas demandas tem sido recorrer ao Ministério Público Federal (MPF), já que entre suas atribuições institucionais está a defesa dos direitos dos povos indígenas e minorias. Desde dezembro de 2004 até o presente, tenho atuado como analista pericial em antropologia do MPF, na Procuradoria da República no Estado do Ceará (PR-CE). A partir de minha experiência profissional, buscarei neste artigo descrever as iniciativas indígenas de recorrer¹ à atuação do MPF como estratégia para a gestão de seus territórios, a partir de dois casos específicos: as demandas dos Tapeba e as dos Anacé, ambos povos indígenas habitantes da região metropolitana de Fortaleza.

Os Tapeba e suas demandas ao MPF

Os Tapeba habitam no município de Caucaia, a aproximadamente 16 quilômetros de distância da capital do Ceará. Henyo Barreto Filho resume os dados da historiografia acerca do município de Caucaia, que teria se “originado da Aldeia de Nossa Senhora dos Prazeres de Caucaia, missionada regularmente pelos jesuítas entre 1741 e 1759, mas cuja origem remonta a uma data incerta no século XVII, entre 1607 e 1666” (BARRETO FILHO, 1999:96). A

1 Delimitarei como objeto deste estudo um período de quatro anos e meio, de janeiro de 2005 a junho de 2009.
Números de páginas

noção de *aldeia* faz referência aqui não aos assentamentos indígenas tradicionais, mas sim aos agrupamentos que foram fruto da prática dos missionários católicos de reunir contingentes populacionais indígenas, ou seja, de iniciar um *processo de territorialização*, que João Pacheco Oliveira define como

“o movimento pelo qual um objeto político-administrativo – nas colônias francesas seria a ‘etnia’, na América espanhola as ‘reducciones’ e ‘resguardos’, no Brasil as ‘comunidades indígenas’ – vem a se transformar em uma coletividade organizada, formulando uma identidade própria, instituindo mecanismos de tomada de decisão e de representação, e reestruturando as suas formas culturais (inclusive as que se relacionam com o meio ambiente e com o universo religioso)”. (OLIVEIRA, 1999: 21-22).

Depois daquele ocorrido na Caucaia do século XVII, está em curso um novo *processo de territorialização*, cujas circunstâncias iniciais são descritas por Barreto Filho:

“No Ceará, entretanto, a presença indígena deixou de ser ignorada – ou melhor, passou a ser considerada – a partir da primeira metade da década de 1980, quando a então Equipe de Assessoria às Comunidades Rurais – hoje Equipe de Apoio à Questão Indígena – da Arquidiocese de Fortaleza passou a atuar no município de Caucaia, zona metropolitana de Fortaleza, junto à coletividade dos assim denominados ‘tapebas’ ou ‘tapebanos’ ”(BARRETO FILHO, 1999: 94).

Os Tapeba já tiveram a Portaria Declaratória da Terra Indígena assinada, em 1997, ainda que, posteriormente, esta tenha sido anulada por decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Posteriormente, em 2002/2003, foi nomeado novo Grupo de Trabalho e realizado novo estudo, que resultou em um novo Relatório de Identificação e Delimitação, cujo resumo foi publicado no D.O.U. em 19 de abril de 2006. No entanto, no ano de 2008 uma reclamação do Município de Caucaia ao Superior Tribunal de Justiça, visando anular o procedimento administrativo demarcatório em curso na Fundação Nacional do Índio (FUNAI), obteve decisão favorável desse tribunal, ainda que até o momento a ação não tenha transitado em julgado, pois o Ministério Público Federal interpôs um recurso à decisão do STJ.

A morosidade do processo de demarcação da Terra Indígena (T.I.) Tapeba reflete-se no grande número de processos administrativos (P.A.s) do MPF acerca de conflitos fundiários relativos à sua Terra Indígena. Ao estudarmos a apresentação de demandas ao MPF por parte dos Tapeba, podemos considerar tais iniciativas como desdobramentos do seu *processo de territorialização* contemporâneo. Convém observar que os processos administrativos constituem um método organizacional para a ação institucional do MPF: denúncias ou representações encaminhadas a uma Procuradoria da República geram a instauração de um P.A. que é distribuído a um procurador. Este tem a tarefa de colher informações para instruir

o processo e encaminhar a resolução do problema, seja através de ofícios, audiências, termos de ajuste de conduta, seja ingressando com ações na Justiça. Do total de 63 processos relativos aos Tapeba autuados no período de janeiro de 2005 a junho de 2009 na Procuradoria da República no Estado do Ceará, 20 deles, ou seja, 31,7% referem-se à temática² dos conflitos de terra com ocupantes não-indígenas.

Processos Administrativos do MPF acerca dos Tapeba no período de jan 2005 a jun 2009		
Áreas temáticas	#	%
Conflitos fundiários	20	31,7
Degradação ambiental	13	20,6
Violência	9	14,3
Direitos previdenciários	5	8,0
Discriminação	4	6,3
Crimes cometidos por índios	4	6,3
Impactos causados por empreendimentos	3	4,8
Educação	3	4,8
Saúde	2	3,2
TOTAL	63	100

Tais P.A.s tratam de situações de conflito como a que envolveu a Aldeia Lagoa I e um posseiro que impedia o acesso dessa comunidade à Lagoa dos Porcos, uma lagoa onde os Tapeba tradicionalmente pescavam. Após um encaminhamento pela via administrativa³, a Associação das Comunidades dos Índios Tapeba e o procurador da República que atuava nesse P.A. consideraram que não se chegaria a uma solução por esse caminho e decidiram seguir pela via judicial, ingressando com uma ação civil pública para garantir o livre acesso dos índios à lagoa. No âmbito desse processo judicial, além das audiências na Justiça Federal, houve uma inspeção judicial, na qual o juiz federal esteve no local do conflito, acompanhado do procurador da República, do analista pericial do MPF, do chefe local da FUNAI e um número considerável de índios Tapeba da Aldeia Lagoa I (em torno de trinta). Todos entraram no sítio do posseiro, que também se fez presente, e chegaram a percorrer os caminhos que levam até a Lagoa dos Porcos. Em seguida, o juiz dirigiu-se à Aldeia Lagoa I, que se situa em frente ao sítio ocupado pelo posseiro, e visitou algumas casas dos Tapeba, ouvindo as

² A classificação em nove áreas temáticas apresentada na tabela que segue não é oficial, mas sim uma elaboração minha, assim como a exposta na tabela dos P.A.s acerca dos Anacé.

³ Realização de audiências na Procuradoria da República com a presença de lideranças Tapeba e do posseiro; trabalho de campo do analista pericial em antropologia para a elaboração de Nota Técnica.

veementes argumentações das lideranças acerca de sua necessidade de continuar praticando seu costume de pesca na lagoa. Finalmente, os Tapeba e o MPF, após terem conseguido liminar favorável, obtiveram sentença judicial na qual o juiz condenou o réu a “permitir, *sem qualquer restrição* o acesso de indivíduos membros da comunidade indígena Tapeba à ‘Lagoa dos Porcos’, localizada dentro dos limites das terras tradicionalmente ocupadas por indígenas”. O posseiro ainda recorreu ao Tribunal Regional Federal, mas a sentença foi confirmada na segunda instância. Vê-se, neste caso, que ao recorrer à atuação do MPF, os Tapeba visavam minorar a situação de indefinição fundiária na qual se encontram, quando já têm sua terra identificada e delimitada, mas a posse efetiva da maior parte de seu território ainda se encontra nas mãos dos ocupantes não-indígenas. Assim, enquanto se aguarda a lentíssima resolução do processo de regularização de sua Terra Indígena, eles buscam através do MPF garantir ao menos o uso de parcelas especialmente significativas de seu território tradicional.

Após os conflitos fundiários, o segundo motivo mais frequente para a abertura de P.A.s tem sido os episódios de degradação ambiental, os quais geraram 13 processos no período estudado. Dentre esses, destaco a representação da Associação das Comunidades dos Índios Tapeba contra uma cerâmica que retirava areia e argila de uma vasta área no interior da Terra Indígena. Diante da magnitude da degradação promovida pela exploração mineral, o MPF ajuizou ação civil pública contra a cerâmica. Várias vezes a FUNAI realizou diligências de fiscalização na área, acompanhados por lideranças Tapeba, e algumas vezes conjuntamente com o MPF e o IBAMA; encontrando mais de dez caminhões caçamba em atividade. Houve uma decisão liminar favorável aos índios, mas a ação ainda tramita na Justiça Federal. Além dessa atividade de grande impacto ambiental, foram gerados P.A.s motivados por desmatamento de carnaubais, construções, corte de árvores em área de preservação permanente, retirada de areia e argila em outros locais. Essas situações também estão relacionadas com a lentidão do processo demarcatório da T.I. Tapeba. Se não houvesse a mobilização dos Tapeba, organizados em suas entidades, demandando a atuação do MPF, da agência indigenista oficial e dos demais órgãos federais, provavelmente quando se chegasse ao cabo do processo de demarcação da T.I., os Tapeba se defrontariam com uma Terra Indígena com a maior parte de sua área totalmente degradada e inutilizável. Assim, a apresentação de demandas ao MPF torna-se para os povos indígenas no Ceará um instrumento

de gestão de seus territórios. Mesmo que ainda em etapas incipientes do processo de regularização fundiária, torna-se possível uma forma de gestão territorial. E, de fato, os Tapeba tem sabido utilizar esse instrumento, apresentando suas denúncias de crimes ambientais seja diretamente à Procuradoria da República seja através da FUNAI local.

A terceira área temática que tem gerado mais processos administrativos relacionados aos Tapeba tem sido a de violência, na qual se enquadram 9 P.A.s. Várias dessas situações de violência se relacionam a ameaças ou atos de agressão por parte de posseiros contra moradores Tapeba vizinhos. Mas há outras espécies de episódios, como violência doméstica contra a mulher ou roubos e outras práticas criminosas comuns às periferias de grandes metrópoles. Os P.A.s dessa área temática podem motivar iniciativas na esfera administrativa, como os demais, ou podem ser encaminhados ao Núcleo Criminal da PR-CE, que usualmente os direciona à Polícia Federal, que instaura inquérito policial.

Outra esfera de atuação suscitada pelos P.A.s abertos pelos Tapeba tem sido a reivindicação de direitos previdenciários, que gerou 5 P.A.s. Os indígenas podem requerer aposentadoria como trabalhadores rurais, bastando para certificar o respectivo trabalho uma certidão emitida pela FUNAI. Entretanto, algumas vezes tais benefícios são negados pelo Instituto Nacional do Seguro Social e os que pleiteiam esse direito apresentam ao MPF sua representação contra o INSS. Questões previdenciárias de particulares não podem ser tratadas pelo MPF, já que sua atribuição é na esfera dos direitos coletivos e direitos indisponíveis, mas foi expedida Recomendação ao INSS que providencie um curso de formação para seus servidores, com o apoio da FUNAI e a presença de lideranças indígenas, de modo que o seu pessoal que atua no atendimento ao público nos municípios onde há presença indígena possa superar eventuais preconceitos em relação aos índios, como por exemplo, a atitude bastante frequente no Ceará de não reconhecer a identidade indígena dos que não se enquadram em um estereótipo de índios.

Algumas vezes os conflitos com posseiros se configuram mais como agressões verbais que caracterizam atitudes de discriminação contra os povos indígenas. Assim, há 4 P.A.s que versam sobre essa temática, sendo que três deles são em face de discriminações cometidas por

posseiros e um outro P.A. apresenta representação de uma liderança Tapeba contra posicionamento discriminatório de servidor do Estado do Ceará.

Ainda que a imensa maioria dos P.A.s estudados aqui tenha sido gerado a partir de uma denúncia ou representação feita por indígenas, há alguns casos de processos que foram desencadeados por não-indígenas, na maioria das vezes posseiros que apresentam denúncias relativas a supostos crimes cometidos por índios. Essa é outra área temática, na qual se agrupam 4 P.A.s, sendo que dois deles foram motivados por denúncias contra lideranças Tapeba apresentadas por outros membros da etnia.

Outro tema de alguns P.A.s, no caso 3, é a representação contra empreendimentos, por conta dos impactos que estes provavelmente causarão à comunidade indígena. Assim, o projeto de duplicação da BR-222, que corta a T.I. Tapeba, foi inicialmente licenciado sem que se considerasse no Estudo de Impacto Ambiental o componente indígena. Tal fato motivou propositura de ação civil pública, pela qual se obteve liminar que determinou que fosse refeito o processo de licenciamento, com a consideração da Terra Indígena e a proposição de medidas compensatórias ao povo indígena. As lideranças Tapeba e Anacé tem participado de uma série de reuniões com o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT), reivindicando não somente compensações mas também que não seja duplicado trecho alternativo da rodovia que corta área densamente povoada pelos Tapeba.

Há, em seguida, a área temática da educação. São também 3 P.A.s que tratam desse tema, um deles visando o repasse de recursos para uma das escolas diferenciadas Tapeba, outro requerendo a reforma de outra escola Tapeba e o terceiro objetivando autonomia desta última. Os Tapeba têm tido um ativo papel na criação e desenvolvimento da Organização dos Professores Indígenas do Ceará (OPRINCE), a qual tem estabelecido diálogo e apresentado demandas ao MPF.

Finalmente, são 2 os P.A.s acerca dos Tapeba que tem como área temática a saúde. Um deles trata do atendimento de saúde aos índios que moram fora da área demarcada. Uma portaria da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) havia determinado que esses não poderiam ser atendidos, o que suscitou uma representação da presidente do Conselho Local de Saúde

Tapeba. Após elaboração de nota técnica do analista pericial em antropologia, o procurador da República enviou à FUNASA uma Recomendação acerca da necessidade do atendimento de saúde a todos os indígenas e o problema foi sanado, voltando a FUNASA a atender os Tapeba cadastrados que atendia antes da citada portaria.

Nas distintas áreas temáticas, pude perceber como a iniciativa dos Tapeba – não somente de apresentar a respectiva demanda ao MPF, mas também de acompanhar a atuação da Procuradoria da República ao longo da tramitação do P.A., cobrando a celeridade do MPF, entrando em contato com o procurador da República ou com o antropólogo – é como que o eixo motor dessas novas fases de seu *processo de territorialização*, ou seja, ao intervir ativamente, acionando o MPF e acompanhando o P.A., as lideranças Tapeba realizam a gestão de seu território e delineam os contornos de sua “coletividade organizada” (PACHECO, 1999: 21).

Os Anacé e suas demandas ao MPF

O povo Anacé situa-se nos municípios cearenses de Caucaia e São Gonçalo do Amarante. O mapa etno-histórico de Curt Nimuendaju (IBGE, 1987) assinala a existência do etnônimo Anacé, apontando a presença desse povo indígena no litoral cearense, a oeste de Fortaleza, nos séculos XVII e XVIII. As suas fontes são o governador da Província do Grão-Pará Francisco de Souza Coutinho (Rio de Janeiro, 1840), o naturalista Von Martius (Leipzig, 1867) e os historiadores Pedro Théberge (Fortaleza, 1869), Barão de Studart (Fortaleza, 1896; 1910) e Antonio Bezerra de Menezes (Fortaleza, 1902), além do jesuíta Serafim Leite em sua História da Companhia de Jesus no Brasil (Lisboa, 1938-1943).

O *processo de territorialização* contemporâneo dos Anacé relaciona-se com as respostas indígenas à implantação do Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP). Em setembro de 1995, o Governo do Estado do Ceará anunciou o início das obras para a construção do CIPP nos municípios de São Gonçalo do Amarante e Caucaia. Publicou-se um decreto declarando uma área como de utilidade pública para fins de desapropriação e, com efeito, nos anos seguintes foram desapropriadas cerca de 300 famílias. A construção do CIPP foi iniciada em julho de 1996. No ano de 1999 foi assinado novo decreto, que declarou de utilidade

pública para fins de desapropriação a área que constituiu as Estações Ecológicas 1 e 2 do Pecém, tendo em vista a redução dos impactos ambientais decorrentes da construção do CIPP. Diante das desapropriações e da remoção das famílias de suas terras, iniciou-se o processo de auto-afirmação étnica dos Anacé e de organização para permanecer em sua terra.

Apresento a seguir a tabela dos P.A.s acerca dos Anacé que foram autuados na PR-CE de 2005 ao meio do ano de 2009, assim como foi feito quanto àqueles processos que dizem respeito aos Tapeba. A área temática com maior número de P.A.s, 6, é a relativa a degradação ambiental, que aborda problemas semelhantes aos dos Tapeba. Em seguida há três áreas temáticas, cada uma delas com 1 P.A. Um deles trata de direitos previdenciários, outro aborda os impactos dos empreendimentos do CIPP, mas o principal é o P.A. a respeito da regularização fundiária das terras Anacé, posto que tem sido este o foco central de suas demandas ao MPF. Portanto, exporei a seguir um breve relato histórico das reivindicações Anacé quanto à demarcação de seu território, para que se possa observar as suas iniciativas ao recorrer à atuação do Ministério Público Federal.

Processos Administrativos do MPF acerca dos Anacé no período de jan 2005 a jun 2009		
	#	%
Degradação ambiental	6	66,7
Regularização fundiária	1	11,1
Impactos causados por empreendimentos	1	11,1
Direitos previdenciários	1	11,1
TOTAL	9	100

Em 28 de julho de 2003 os Anacé organizados redigem um documento em que afirmam sua etnia: “Há muitas décadas passadas, nossas regiões, pegando de Gregório a Olho d’Água e de Matões a Acende Candeia; tudo era mata e essas matas eram habitadas por uma grande tribo. A tribo dos Anacé. (...) Na plena certeza de que somos índios, queremos pedir a demarcação de nosso território tradicional.” Este documento foi entregue na 6a. Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, gerando o primeiro P.A. acerca dos Anacé, que apresenta em seu resumo: “Povo Anacé da Aldeia de Bolsas, ameaçados de expulsão de suas terras, solicitando a demarcação pela FUNAI, assistência à saúde, educação diferenciada, cópia do projeto do Porto do Pecém e revogação do decreto de desapropriação de suas terras”.

Números de páginas

Em setembro de 2003, o MPF recomendou à FUNAI que fosse constituído um Grupo de Trabalho para proceder a identificação e delimitação da Terra Indígena Anacé.

Em janeiro de 2007, o MPF, expediu uma Recomendação à FUNAI, para que dispensasse ao Povo Anacé o mesmo atendimento dado aos demais povos indígenas no Ceará e que officie a FUNASA, a Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará (SEDUC) e a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), informando esses órgãos acerca do direito dos Anacé a atendimento de saúde, educação e segurança alimentar, como os demais povos indígenas no Ceará. Posteriormente, em maio de 2007, a FUNASA realizou o cadastramento da população Anacé. Já foi publicada portaria do Ministério da Saúde para contratação de equipe multidisciplinar e construção de um posto de saúde em Japuara. Em agosto de 2007, foi criada a Escola Diferenciada de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Direito de Aprender” do Povo Anacé, em Matões, atualmente com sete professoras indígenas contratadas pela SEDUC.

Desde o ano de 2005 venho mantendo contatos com os Anacé, enquanto analista pericial em antropologia do MPF. Diversas vezes realizei visitas técnicas às suas comunidades em São Gonçalo do Amarante e Caucaia, assim como elaborei algumas notas técnicas e relatórios para subsidiar P.A.s em curso na PR-CE que versavam sobre questões relacionadas a eles. Pude igualmente acompanhar a explicitação, por parte dos povos indígenas no Estado do Ceará, do seu apoio às demandas dos Anacé e do seu reconhecimento como povo indígena. Tenho também observado a atuação Anacé no movimento indígena, a presença de seus representantes nas assembléias e reuniões das organizações indígenas Articulação dos Povos Indígenas no Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME) e Coordenação dos Povos e Organizações Indígenas no Ceará (COPICE).

Em setembro de 2007 foi assinado pelo governador do Ceará Cid Gomes um decreto que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de 33.500 hectares, nos municípios de São Gonçalo do Amarante e Caucaia, tendo em vista a implantação e expansão do CIPP. Um ano depois, a partir de setembro de 2008, depois da inauguração do gasoduto do Pecém, o IDACE iniciou um trabalho de cadastro dos moradores de Bolso e Matões.

Visitaram várias casas, cadastrando as famílias, medindo terrenos e inclusive fazendo avaliações e informando aos moradores o preço avaliado dos imóveis e benfeitorias.

Tudo isso tem motivado uma mobilização crescente dos Anacé, que teve como momento significativo uma assembléia realizada no Bolso, em outubro de 2008, da qual pude participar. Registraram-se na lista de presença 169 pessoas: Anacés de Bolso, Matões, Japuaara, Santa Rosa, Gregório, Área Verde I e II, Chaves, Tapuio, Tocos, assim como membros de várias instituições que os têm apoiado. Na assembléia, os Anacé afirmaram que lutarão pela demarcação de sua terra como terra tradicionalmente ocupada. Informados sobre os requisitos desse procedimento e de como muitas vezes é sujeito à morosidade ou questionamentos judiciais, mesmo assim os Anacé posicionaram-se unanimemente pela sua realização. Ou seja, reivindicaram que seja nomeado pela FUNAI um Grupo de Trabalho que execute os estudos técnicos tendo em vista a demarcação e delimitação da Terra Indígena Anacé. Em novembro de 2008, o MPF expede a Recomendação nº 59/08, indicando ao Governo do Estado do Ceará a necessidade de se abster de qualquer ação visando desapropriações na área indicada pelo mesmo documento, até que sejam realizados os estudos de identificação e delimitação da Terra Indígena Anacé.

O Governo do Estado do Ceará manifestou-se ainda em novembro de 2008, através de documento subscrito pelo Procurador-Geral do Estado, afirmando que “não há tradicionalidade, não há valores culturais, religiosos, étnicos do povo que se auto-denomina Anacé, muito menos notícia de reivindicação de posse, ocupação ou permanência na área descrita no aludido parecer”, posicionando-se assim pelo não acatamento da Recomendação. Pude constatar exatamente o contrário do afirmado nessa manifestação: houve, desde 2002, reivindicação dos Anacé, junto ao MPF, demandando a demarcação de sua terra tradicionalmente ocupada; e em meu trabalho de campo pude comprovar a ocupação tradicional e permanência Anacé na área em questão. Além disso, a noção de tradicionalidade e de identidade indígena subjacente a assertiva da manifestação do Governo do Estado é reificada e heterônoma. Portanto, não se coaduna com os termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, nem com o reconhecimento aos povos indígenas do seu direito à diversidade cultural, preconizado no artigo nº 231 da Constituição Federal de 1988.

Conclusões

Este breve relato acerca da atuação do Ministério Público Federal no Ceará, em defesa dos direitos dos Tapeba e Anacé, permite que se entrevejam as iniciativas desses povos, especialmente de suas lideranças, na consecução de seus *processos de territorialização*. Tanto no caso Tapeba quanto no Anacé, pode-se identificar a *agency*⁴ das lideranças indígenas em identificar no Ministério Público Federal um órgão com capacidade de atuação na defesa de seus direitos e poder para catalisar distintos órgãos da administração pública federal – FUNAI, IBAMA, Polícia Federal, IPHAN – seja na consecução de políticas públicas, seja na realização de ações emergenciais visando a defesa do seu território. Marshall Sahlins (1999: 193) aponta a afirmação de Terence Turner da “*agency* histórica dos povos indígenas em face do sistema capitalista mundial como oposta à visão que desumaniza os povos e ignora suas lutas ao concebê-los como meros pacientes e objetos da dominação ocidental”. Trata-se aqui justamente dessa iniciativa indígena, a qual implica um conhecimento dos diferentes atores do MPF – procuradores da República, antropólogos, técnicos – assim como uma habilidade para construir um relacionamento que, ao longo do tempo pode revelar diversas facetas – prestação de serviços, fiscalização, apoio institucional – e até mesmo vir a se constituir numa relação de *parceria* na luta pela defesa de direitos fundamentais.

Ao refletir acerca do caráter pluriétnico e multicultural do Estado brasileiro, Deborah Duprat afirma: “Já agora, passados quase vinte anos da promulgação da Constituição de 1988, não se coloca mais em dúvida que o Estado nacional é pluriétnico e multicultural, e que todo o direito, em sua elaboração e aplicação, tem esse marco como referência inafastável.” E, citando a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, a autora continua:

“a noção central, comum a esse conjunto de atos normativos, é a de que, no seio da comunidade nacional, há grupos portadores de identidades específicas e que cabe ao direito assegurar-lhes ‘o controle de suas próprias instituições e formas de vida (grifo meu) e seu desenvolvimento econômico, e manter e fortalecer suas entidades, línguas e religiões, dentro do âmbito dos Estados onde moram’ (Conv.169, OIT)”. (DUPRAT, 2007: 9-10).

4 Utilizo aqui o conceito de *agency* tal como o define Bilton (1996: 654): “ação intencional, implicando que os atores têm a liberdade para criar, transformar e influenciar os eventos.

Esse controle de suas próprias instituições e formas de vida é justamente a *agency* que podemos detectar nas iniciativas Tapeba e Anacé.

Bibliografia

- BARRETTO FILHO, Henyo Trindade. "Invenção ou renascimento? Gênese de uma sociedade indígena contemporânea no Nordeste". In: OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). *A viagem da volta: Etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena*. Rio de Janeiro, Contra Capa, 1999, p. 91-136.
- BEZERRA DE MENEZES, Antonio. *Algumas origens do Ceará*. Rev. Inst. do Ceará, XVI. Fortaleza, 1902.
- BILTON, Tony *et al.* *Introductory Sociology*. London, Macmillan, 3ª. ed, 1996.
- BRISSAC, Sérgio. *Conflitos entre os Tapebas da Aldeia Lagoa I e um posseiro, município de Caucaia, Ceará*: Nota Técnica 03/06. Fortaleza, Ministério Público Federal, 2006.
- _____. *Auto-afirmação étnica dos Anacé e agressões ambientais em suas terras, municípios de Caucaia e São Gonçalo do Amarante, Ceará*: Nota Técnica 05/06. Fortaleza, Ministério Público Federal, 2006.
- _____. *A etnia Anacé e o Complexo Industrial e Portuário do Pecém*: Parecer Técnico 01/08. Fortaleza, Ministério Público Federal, 2009.
- BRISSAC, Sérgio *et al.* *O povo indígena Anacé e o seu território tradicionalmente ocupado*: Parecer Técnico 01/09. Fortaleza, Ministério Público Federal, 2009.
- COUTINHO, Francisco de Souza. *Informação sobre o modo porque presentemente (1797) se effectua a navegação do Pará ao Mato Grosso*. Rev. Inst. Hist. Geogr. II. Rio de Janeiro, 1840.
- DUPRAT, Deborah. "O Direito sob o marco da pluri-étnica/multiculturalidade". In: Deborah Duprat (org.). *Pareceres jurídicos: Direito dos povos e comunidades tradicionais*. Manaus, PPGS-UFAM/Fundação Ford, 2007, p. 9-19.
- LEITE, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Lisboa, 1938-1943.
- NIMUENDAJU, Curt. *O mapa etno-histórico de Curt Nimuendaju*. Rio de Janeiro, IBGE, 1987.

- OLIVEIRA, João Pacheco de. "Instrumentos de bordo: expectativas e possibilidades de trabalho do antropólogo em laudos periciais". In: João Pacheco de Oliveira. *Indigenismo e territorialização: Poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro, Contra Capa, 1998, p. 269-295.
- OLIVEIRA, João Pacheco de. "Uma etnologia dos 'índios misturados': situação colonial, territorialização e fluxos culturais". In: OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). *A viagem da volta: Etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena*. Rio de Janeiro, Contra Capa, 1999, p. 11-39.
- PEREIRA, Deborah Duprat de B. "O Estado pluriétnico". In: SOUZA LIMA, Antonio Carlos de; BARROSO-HOFFMANN, Maria. *Além da tutela: bases para uma nova política indigenista III*. Rio de Janeiro, Contra Capa, 2002, p. 41-48.
- SAHLINS, Marshall. "'Sentimental pessimism' and ethnographic experience: or why culture is not a disappearing object". In: DASTON, Lorraine. *Biographies of scientific objects*. Chicago, University of Chicago Press, 1999, p. 158-202.
- STUDART, Guilherme. *Datas e factos para a historia do Ceará*. Rev. Academica Cearense. Fortaleza, 1896; 1910.
- THÉBERGE, Pedro. *Esboço histórico sobre a Província do Ceará*. Fortaleza, 1869.
- VON MARTIUS, Carl Friedr. Phil. *Beiträge zur Ethnographie und Sprachenkunde Amerikas. I. Zur Ethnographie*. Leipzig, 1867.